



**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DE ACORDO COM A LEI Nº 2507, DE 10 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Ficam criados e acrescentados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo, no Documento Complementar nº 10, denominado Quadro de Cargos: Magistério Público Municipal, integrante da Lei nº 2507, de 10 de maio de 2007, inclusive com as modificações introduzidas pela legislação posterior, os cargos de provimento de efetivo abaixo relacionados:

Família de Cargos	Classe e Denominação	Quantidade de Cargos
Professor Especializado	Professor E	17

§ 1º Os cargos de Professor E, criados por esta Lei, serão assim destinados: 04 (quatro) cargos para Professor E de Ensino Religioso, 08 (oito) cargos para Professor E de Arte, e 05 (cinco) cargos para Professor E de Educação Especial.

**Art. 2º** As atribuições dos cargos criados por esta lei, os vencimentos, a forma de provimento, as promoções e demais atributos pertinentes aos mesmos são os previstos o Documento Complementar 18, na Lei nº 2507, de 10 de maio de 2007, com as suas alterações posteriores e Legislação em vigor aplicável aos mesmos.

**Art. 3º** Os cargos criados por esta lei, serão preenchidos por candidatos previamente aprovados em concurso público, observada a legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 19 de agosto de 2025.

JOAO PAULO  
SILVA  
NALI:10223569763  
Assinado digitalmente  
por JOAO PAULO  
SILVA  
NALI:10223569763  
Data: 2025.08.19  
16:34:49 -0300  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
**Prefeito de Castelo – ES**



## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 44, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

**Ilustre Presidente,  
Nobres Edis:**

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, Projeto de Lei 042/2025.

Este Projeto de Lei tem como objetivo a criação 17 cargos de provimento efetivo no quadro permanente da Prefeitura de Castelo, no Quadro de Cargos: Magistério Público Municipal, integrante da Lei nº 2507, de 10 de maio de 2007.

Os cargos de Professor E, criados por esta Lei, serão assim destinados: Ensino Religioso, Arte e Educação Especial.

Senhores Vereadores, a sua apreciação, certamente, contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Castelo/ES, 19 de agosto de 2025.

JOAO PAULO

SILVA

NAL: 10223569763

Assinado digitalmente por

JOAO PAULO SILVA

NAL: 10223569763

Data: 2025.08.19 16:25:04 -

0308

**JOAO PAULO SILVA NALI**

**Prefeito de Castelo – ES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**

**PERFIL DESCRITIVO DE CARGO**

**Lei nº**

**GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO**

Cargo: **Professor E (ENSINO RELIGIOSO)**

CBO:

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga Horária: 25 horas semanais

Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Escolaridade: **Licenciatura Plena em Ensino Religioso OU Licenciatura Plena em Ciências da Religião.**

Família de Cargos: Professor

**GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS**

**Componente curricular (disciplina):**

Ensino Religioso – Base Nacional Comum Curricular.

**Campos de atuação:**

Regente de classe do componente curricular Ensino Religioso em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

**Perfil desejado para o cargo:**

Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.

**GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO**

**Atribuições do cargo:**

I – Elaborar e participar da proposta pedagógica da unidade de ensino.

II – Elaborar, cumprir e registrar o plano de trabalho em consonância com o plano curricular, orientando e avaliando o processo de ensino-aprendizagem.

III – Executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica e promover a preparação para o trabalho.

IV – Zelar pela aprendizagem do educando e estabelecer estratégias de recuperação para aqueles com rendimento abaixo da média.

V – Desenvolver a empatia para entender o ponto de vista do aluno e atuar como um mediador efetivo no processo de aprendizagem, construindo sua autoestima.

VI – Cumprir os dias letivos e as horas/aulas estabelecidas, e participar integralmente do planejamento e da avaliação.

VII – Registrar e conferir as atividades diárias no diário de classe.

VIII – Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos.

IX – Colaborar e integrar-se com a família, a comunidade e a vida escolar.

X – Participar de reuniões de pais e/ou responsáveis, do conselho de classe e comunicar situações atípicas à equipe pedagógica e à direção.

XI – Participar de atividades como desfiles, festas, competições e outras que enriqueçam o currículo escolar.

XII – Participar de atividades de desenvolvimento profissional contínuo.

XIII – Ter um comportamento ético e objetivo, buscando a própria competência para atuar em benefício do aluno.

XIV – Demonstrar curiosidade e ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola.

XV – Integrar bancas examinadoras, comissões ou outros órgãos quando formalmente designado pela Administração.

XVI – Participar de atividades extraordinárias em atendimento a demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.

XVII – Outras atividades correlatas.

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</b></p>	<p><b>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO</b></p> <p>Lei nº</p>
<p><b>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</b></p>	
<p>Cargo: <b>Professor E (ARTE)</b></p>	<p>CBO:</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	<p>Carga Horária: 25 horas semanais</p>
<p>Categoria de Cargos: <b>MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b></p>	<p>Escolaridade: <b>Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Música OU Licenciatura Plena em Artes Cênicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas OU Licenciatura Plena em Teatro ou Dança.</b></p>
<p>Família de Cargos: Professor</p>	
<p><b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</b></p>	
<p><b>Componente curricular (disciplina):</b></p> <p>Arte – Base Nacional Comum Curricular.</p> <p><b>Campos de atuação:</b></p> <p>Regente de classe do campo de experiência/componente curricular Arte em turmas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).</p> <p><b>Perfil desejado para o cargo:</b></p> <p>Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.</p>	
<p><b>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</b></p> <p><b>Atribuições do cargo:</b></p>	

- I – Elaborar e participar da proposta pedagógica da unidade de ensino.
- II – Elaborar, cumprir e registrar o plano de trabalho em consonância com o plano curricular, orientando e avaliando o processo de ensino-aprendizagem.
- III – Executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica e promover a preparação para o trabalho.
- IV – Zelar pela aprendizagem do educando e estabelecer estratégias de recuperação para aqueles com rendimento abaixo da média.
- V – Desenvolver a empatia para entender o ponto de vista do aluno e atuar como um mediador efetivo no processo de aprendizagem, construindo sua autoestima.
- VI – Cumprir os dias letivos e as horas/aulas estabelecidas, e participar integralmente do planejamento e da avaliação.
- VII – Registrar e conferir as atividades diárias no diário de classe.
- VIII – Zelar pelo patrimônio público e pelos recursos didático-pedagógicos.
- IX – Colaborar e integrar-se com a família, a comunidade e a vida escolar.
- X – Participar de reuniões de pais e/ou responsáveis, do conselho de classe e comunicar situações atípicas à equipe pedagógica e à direção.
- XI – Participar de atividades como desfiles, festas, competições e outras que enriqueçam o currículo escolar.
- XII – Participar de atividades de desenvolvimento profissional contínuo.
- XIII – Ter um comportamento ético e objetivo, buscando a própria competência para atuar em benefício do aluno.
- XIV – Demonstrar curiosidade e ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola.
- XV – Integrar bancas examinadoras, comissões ou outros órgãos quando formalmente designado pela Administração.
- XVI – Participar de atividades extraordinárias em atendimento a demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.
- XVII – Outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**

**PERFIL DESCRITIVO DE CARGO**

Lei nº

**GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO**

Cargo: **Professor E (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

CBO:

Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal

Carga Horária: 25 horas semanais

Categoria de Cargos: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Escolaridade: **Licenciatura Plena em Educação Especial.**

Família de Cargos: Professor

**GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS**

**Componente curricular (disciplina):**

Atendimentos específicos da modalidade Educação Especial.

**Campos de atuação:**

Apoio pedagógico em turmas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) OU apoio pedagógico em turmas dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) OU atendimentos específicos da modalidade Educação Especial.

**Perfil desejado para o cargo:**

Ser comunicativo; ter facilidade de se relacionar com o outro; ter equilíbrio emocional; ser criativo e empático; saber trabalhar em equipe; ter conhecimento da matéria/disciplina de seu campo de atuação; interagir com profissionais de outras áreas; ser participativo em diferentes projetos dentro da escola; saber se planejar; estar sempre atualizado; buscar novos métodos e técnicas de ensino; buscar participar de atividades com a comunidade externa e comunidade técnico-científica.

**GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO**

**Atribuições do cargo:**

I – Participar na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, elaborando e cumprindo o plano de trabalho em consonância com ela, e atuando no processo de elaboração, implantação e execução do projeto pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

II – Elaborar e cumprir o plano de trabalho, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem, zelando pela aprendizagem de todos os educandos e estabelecendo estratégias de recuperação para aqueles com rendimento abaixo da média.

III – Cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e formações continuadas em serviço, fomentando junto à equipe gestora e aos professores ações

pertinentes à Educação Especial.

IV – Colaborar e integrar-se com a comunidade escolar, a família e os órgãos competentes, articulando-se com a equipe pedagógica e a direção para comunicar situações atípicas, como desvio de conduta, dificuldades de relacionamento e indisciplina, quando a intervenção não for suficiente.

V – Participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo informações sobre o desempenho do educando.

VI – Registrar e conferir diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional em diário de classe, zelando pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos.

VII – Executar as atividades docentes e a programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz, e promovendo, participando, apoiando e envolvendo-se em atividades que contribuam para o enriquecimento do currículo da escola.

VIII – Interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade por diversas áreas, percebendo a inter-relação entre elas e buscando sua própria competência profissional para uma atuação ética e eficaz em benefício do aluno.

IX – Desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, acreditando no potencial dele para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima.

X – Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o AEE, tanto na sala de recursos multifuncionais (SRM) como no trabalho colaborativo com a sala de aula comum.

XI – Promover ação formativa e estabelecer articulação com o professor da sala comum, por meio do trabalho colaborativo, no planejamento e na troca de experiências, para potencializar o atendimento aos alunos vinculados à educação especial e viabilizar a disponibilização dos serviços e a produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade.

XII – Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) da sala comum para organizar e/ou propor flexibilizações curriculares, recursos acessíveis e procedimentos metodológicos diversificados, e articular com eles os encaminhamentos prestados por outros profissionais que atuam com os alunos vinculados à Educação Especial.

XIII – Elaborar o estudo de caso, em parceria com os demais professores, equipe da gestão escolar, profissionais de apoio e familiares, como a primeira etapa da elaboração do Plano de AEE, identificando barreiras e demandas específicas para o aprendizado do aluno.

XIV – Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem barreiras.

XV – Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), de acordo com a sua classificação (Sala Tipo I e Sala Tipo II), para atendimento no turno inverso ao da escolarização.

XVI – Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar as habilidades dos alunos, promovendo sua autonomia e participação.

XVII – Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas dos alunos e orientar a comunidade escolar sobre a legislação e normas educacionais que asseguram a inclusão educacional.

XVIII – Priorizar a mediação pedagógica junto aos alunos vinculados à Educação Especial, atendendo às suas demandas em todo o contexto escolar, de forma a não desempenhar outras funções que não competem à sua atuação como Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

XIX – Viabilizar, em conjunto com os professores da sala de aula comum e com a equipe pedagógica da unidade escolar, ações que visem desconstruir o capacitismo estrutural presente na sociedade, promovendo uma educação anticapacitista.

XX – Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula comum, mesmo na eventual ausência dos alunos vinculados à Educação Especial, e auxiliar o(s) professor(es) no processo de ensino-aprendizagem de todos os alunos, em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses, em caso de ausência daqueles vinculados à educação especial.

XXI – Integrar banca examinadora, comissões ou órgãos correlatos, quando formalmente designado, e participar de atividades extraordinárias sempre que necessário ao atendimento de demandas excepcionais do interesse da Administração Pública Municipal.

XXII – Outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Estudo de Impacto Financeiro**

Considerando a solicitação de V. Ex.<sup>o</sup> Senhor Prefeito Municipal para novo Estudo de Impacto visando a CRIAÇÃO DE PROFESSORES e levando em consideração o levantamento realizado de salário inicial dos cargos junto ao Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o total de PROFESSOR E – ARTE: 8 Vagas;

CONSIDERANDO o total de PROFESSOR E - AEE: 5 Vagas;

CONSIDERANDO o total de PROFESSOR E - E. Religioso: 4 Vagas;

Perfazendo o total de Professores efetivos: 17

Compareço apresentando o estudo máximo solicitado a esta secretaria de Finanças.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
CARGO	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 3.045,10
DESCONTOS	INSS	R\$ 258,82
	IR	R\$ 0,68
	TOTAIS	R\$ 259,50
SALÁRIO LIQUIDO	R\$ 2.785,60	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 600,00	
VALE FEIRA	R\$ 48,00	
INSS PATRONAL	R\$ 609,02	

IMPACTO ANUAL 1 CARGO	
SALÁRIO BASE	R\$ 36.541,20
13º SALÁRIO	R\$ 3.045,10
1/3 FÉRIAS	R\$ 1.015,03
AUX. ALIMENTAÇÃO	R\$ 7.200,00
VALE FEIRA	R\$ 576,00
INSS PATRONAL	R\$ 7.917,26
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.294,59</b>

IMPACTO ANUAL 17 CARGOS	
SALÁRIO BASE	R\$ 621.200,40
13º SALÁRIO	R\$ 51.766,70
1/3 FÉRIAS	R\$ 17.255,57
AUX. ALIMENTAÇÃO	R\$ 122.400,00
VALE FEIRA	R\$ 9.792,00
INSS PATRONAL	R\$ 134.593,42
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 957.008,09</b>

IMPACTO PARA OS PRÓXIMOS 3 ANOS	
2025	R\$ 319.002,70
2026	R\$ 957.008,09
2027	R\$ 957.008,09
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.233.018,87</b>

Em, 19/08/2025

  
Gilsepe Fim Dalfior  
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE**  
**Para projeto que acarreta aumento de despesa**

Orgão: Prefeitura Municipal de Castelo/ES  
Referência: Projeto de Lei nº **044/2025**  
Iniciativa: Executivo Municipal de Castelo  
Assunto: Cria cargos de provimento efetivo no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo de acordo com a lei nº 2507, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

Impacto Orçamentário-financeiro em 2025 **R\$ 319.002,70**  
Impacto Orçamentário-financeiro em 2026 **R\$ 957.008,09**  
Impacto Orçamentário-financeiro em 2027 **R\$ 957.008,09**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **João Paulo Silva Nali**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, para fins do art. 16, II, da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, que o aumento de despesa especificado acima, com relação à proposição em epígrafe, tem adequação orçamentaria e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Castelo, ES, 19/08/2025

JOAO PAULO SILVA  
Assinado digitalmente por JOAO PAULO SILVA  
NALI:10223569763

NALI:10223569763 Data: 2025.08.19 16:30:16 -0300

**João Paulo Silva Nali**

Prefeito Municipal de Castelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM DE RECURSOS**  
**Para custeio de despesa com pessoal**

Orgão: Prefeitura Municipal de Castelo/ES  
Referência: Projeto de Lei nº **044/2025**  
Iniciativa: Executivo Municipal de Castelo  
Assunto: Cria cargos de provimento efetivo no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo de acordo com a lei nº 2507, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

Impacto Orçamentário-financeiro em 2025 **R\$ 319.002,70**  
Impacto Orçamentário-financeiro em 2026 **R\$ 957.008,09**  
Impacto Orçamentário-financeiro em 2027 **R\$ 957.008,09**

A Prefeitura Municipal de Castelo, possui fontes de recursos aqueles de natureza orçamentária, recebidos, cujo valor se encontra na Lei orçamentária vigente, a de nº 4.418/2024, dos quais poderão ser empregados até o valor de R\$ 319.002,70 para o referido pagamento. Já para o Ano de 2026 e 2027 o projeto de Lei do orçamento de 2026/2027, que contemplará essas despesas nas suas respectivas fichas, de modo que o impacto proposto deve ser acomodado pelo executivo, que terá condições de suportar a despesa a ser criada, frisando, finalmente, que a tendência atual, como nos anos anteriores, é haver o incremento das receitas da prefeitura, o que compensará os efeitos financeiros da medida proposta no projeto, absorvendo-os normalmente nos períodos seguintes.

Castelo, ES, 19/08/2025

JOAO PAULO SILVA  
Assinado digitalmente por  
JOAO PAULO SILVA  
NALI:10223569763

**João Paulo Silva Nali**

Prefeito Municipal de Castelo